EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2021

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO
2 - DO OBJETO
3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
9 - DO CREDENCIAMENTO
10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13 - DA HABILITAÇÃO
14 - DOS RECURSOS
15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 – PREÂMBULO

O Município de Arantina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Juca Pereira, 31, centro, CNPJ n.º 17.952.508/0001-92, por intermédio de seu pregoeiro, faz saber que **às 09:00 hs do dia 15 de setembro de 2021** receberá, na sala de

reuniões da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Arantina, localizada na rua Juca Pereira, 31, Centro desta cidade, os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação das empresas interessadas em participar desta Licitação, cujo pregão recebeu o número **46/2021.**

LOCAL: Sala da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Arantina, localizada na Rua Juca Pereira, 31, Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais dos Decretos Municipais nº 070/2013 e 090/2020 no que não conflitarem com a legislação federal, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, com a finalidade de atender as necessidades do Município de Arantina, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo II**, que é parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os materiais dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II,** podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006.

4.2 - Poderão participar deste pregão quaisquer Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que:

4.2.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.2.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.3 - Não poderão concorrer neste pregão as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas:

4.3.1 - Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio ou grupo de empresas;

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é **R$ 278.015,41 (duzentos e setenta e oito mil, quinze reais e quarenta e um centavos),** conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA** a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes deste Edital, serão alocados quando ocorrer emissão das AF (Autorização de Fornecimento).

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de aumento dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovado o aumento dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

9.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 - Apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V,** nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "A"
"PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO N° 46/2021
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA PROPONENTE

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"
"DOCUMENTAÇÃO"
PREGÃO N° 46/2021
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA PROPONENTE

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A

PREFEITURA MUNICIPAL

A/C da Pregoeira

Rua Juca Pereira, 31, Centro,

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequencia crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O envelope **"A"**, com o título **"PROPOSTA COMERCIAL"**, deverá conter:

11.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - Os valores deverão contemplar os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto deste edital, não se admitindo quaisquer acréscimos.

11.1.1.3 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA;**

11.1.1.4 - indicação do prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação das peças e acessórios genuínos;

11.1.1.5 – indicação de marca para todos os produtos ofertados.

11.1.1.6 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

11.1.1.6.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM,** observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.3 - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos preços sejam inferiores aos estimados no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 - A licitante vencedora, deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "**B**", com o título **"DOCUMENTAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

13.3.4 - no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

13.3.5 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

13.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

13.4.4 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.4.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

13.4.6 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.4.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.4.7.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.4.7.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

13.4.7.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.5 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

13.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n/ 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n/ 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n/ 4.358/02.

13.6 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.6.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.6.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.6.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.6.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**.

14.5 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**, localizado na sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Arantina, na Rua Juca Pereira, 31, centro das 08h às 12:00 e 13:00h as 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15.2 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**.

15.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**, através da Secretaria requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA** convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pela Secretaria requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo Setor Competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

18.3 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.2.2 - por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA:**

19.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar diminuir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA,** sem justificativa aceitável;

19.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

20.2 - automaticamente:

20.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.3 - pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**, quando caracterizado o interesse público.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Arantina, CNPJ 17.952.508/0001-92 - situada na Rua Juca Pereira, 31, centro. O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

21.3 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

22.2 - Anexo II – Termo de Referência;

22.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

22.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

22.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

22.7 – Anexo VII – Modelo de procuração.

23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

23.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica n° (32) 3296-1215, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**, das 08:00h as 12:00 e 13:00h as 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.3 - Caberá a Pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados

23.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através do *e-mail licitacompras@arantina.mg.gov.br, via fax ou no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Arantina.*

23.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.10 - a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Arantina para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Arantina, 24 de agosto de 2021.

Aline Aparecida Francisca de Almeida

Pregoeira

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2021

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	
E-mail:			

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	ABRAÇADEIRAS (PARA USO EM POSTE CEMIG)	UND	15			
02	ADAPTADOR P TOMADA PAD 10ª SS REF 160	UND	25			
03	ADAPTADOR P TOMADA PAD 2PT 10A SS REF161	UND	25			
04	ARMACAO REX 1 LINHA	UND	20			
05	BOCAL LOUCA E 27 E 40	UND	50			

06	BOCAL PENDENTE COM RABICHO – BASE E-27 – TENSÃO ATÉ 250V/CORRENTE ATÉ 4A – BORNES EM LATÃO – PRETO	UND	100			
07	CABO ALUMÍNIO QUADRUPLEX 50MM	M	300			
08	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 25MM	M	300			
09	CABO FLEXIVEL 10 MM	M	100			
10	CABO FLEXIVEL 16 MM	M	100			
11	CABO FLEXIVEL 25 MM	M	100			
12	CABO FLEXIVEL 35 MM	M	100			
13	CABO MULTIPLEX BIPOLAR 16 MM	M	200			
14	CABO MULTIPLEX BIPOLAR 25 MM	M	200			
15	CABO MULTIPLEX TRIPOLAR 16 MM	M	200			
16	CABO MULTIPLEX TRIPOLAR 35 MM	M	200			
17	CABO MULTIPLEX TRIPOLAR 70 MM	M	100			
18	CABO RIGIDO 10 MM	M	200			
19	CABO RIGIDO 16 MM	M	500			
20	CABO RIGIDO 35 MM	M	200			

21	CABO RIGIDO 50 MM	M	300			
22	CABO TRIPLEX TRIFASICO 3 X 16	M	100			
23	CAIXA DE DIJUNTOR DE 12 CHAVES	UND	15			
24	CAIXA DE DIJUNTOR DE 30 CHAVES	UND	15			
25	CAIXA DE DIJUNTOR DE 3 CHAVES	UND	30			
26	CAIXA DE DIJUNTOR DE 6 CHAVES	UND	30			
27	CAIXA DE EMBUTIR NA PAREDE 10 X 10	UND	30			
28	CAIXA DE EMBUTIR NA PAREDE 15 X 15	UND	20			
29	CAIXA DE EMBUTIR NA PAREDE 20 X 20	UND	20			
30	CAIXA DE EMBUTIR NA PAREDE 2 X 4	UND	50			
31	CAIXA DE EMBUTIR NA PAREDE 4 X 4	UND	20			
32	CAIXA DE LUZ REDONDA DE EMBUTIR NA LAJE DE CONCRETO	UND	20			
33	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20	UND	10			
34	CAIXA MONOFASICO CM1	UND	10			
35	CAIXA PARA SISTEMA X	UND	5			

36	CAIXA POLIFASICO CM2	UND	25			
37	CANALETAS APARENTES EM PVC ALTA QUALIDADE PARA CABOS DE DADOS E ELÉTRICA DESIGN EXCLUSIVO.	UND	150			
38	CONDUÍTE CORRUGADO 1 POLEGADA	M	25			
39	CONECTOR BIMETALICO 16MM	UND	50			
40	CONECTOR BIMETALICO 25MM	UND	50			
41	CONECTOR BIMETALICO 35MM	UND	50			
42	CONECTOR BIMETALICO 70MM	UND	50			
43	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP 7095	UND	70			
44	CONECTORES DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CABO 50MM	UND	30			
45	CONTACTOR NUMERO POLOS: TRIPOLAR; CORRENTE: 65A; TENSAO BOBINA: 220VCA; FREQUENCIA: 50/60HZ	UND	6			
46	DISJUNTOR 100 AMP TRIPOLAR	UND	5			
47	DISJUNTOR 150 AMP. TRIPOLAR	UND	2			
48	DISJUNTOR 15 AMP BIPOLAR	UND	5			

49	DISJUNTOR 15 AMP MONOPOLAR	UND	30			
50	DISJUNTOR 15 AMP TRIPOLAR	UND	5			
51	DISJUNTOR 200 AMP TRIPOLAR	UND	2			
52	DISJUNTOR 20 AMP BIPOLAR	UND	10			
53	DISJUNTOR 20 AMP MONOPOLAR	UND	10			
54	DISJUNTOR 20 AMP TRIPOLAR	UND	10			
55	DISJUNTOR 25 AMP BIPOLAR	UND	10			
56	DISJUNTOR 25 AMP MONOPOLAR	UND	25			
57	DISJUNTOR 25 AMP TRIPOLAR	UND	10			
58	DISJUNTOR 30 AMP BIPOLAR	UND	10			
59	DISJUNTOR 30 AMP MONOPOLAR	UND	30			
60	DISJUNTOR 30 AMP TRIPOLAR	UND	10			
61	DISJUNTOR 35 AMP MONOPOLAR	UND	10			
62	DISJUNTOR 35 AMP TRIPOLAR	UND	10			
63	DISJUNTOR 40 AMP BIPOLAR	UND	10			

64	DISJUNTOR 40 AMP MONOPOLAR	UND	25			
65	DISJUNTOR 40 AMP TRIPOLAR	UND	10			
66	DISJUNTOR 50 AMP BIPOLAR	UND	5			
67	DISJUNTOR 50 AMP MONOPOLAR	UND	5			
68	DISJUNTOR 50 AMP TRIPOLAR	UND	5			
69	DISJUNTOR 60 AMP BIPOLAR	UND	10			
70	DISJUNTOR 60 AMP TRIPOLAR	UND	10			
71	DISJUNTOR 90 AMP TRIPOLAR	UND	5			
72	DISJUNTOR MONOPOLAR 70A	UND	5			
73	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1 1/2" NBR 6150	UND	20			
74	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1" NBR 6150	UND	20			
75	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4" NBR 6150	UND	20			
76	ESTENSÃO DE TOMADA COM 10M	UND	15			
77	FILTRO DE LINHA MINIMO 5 TOMADAS CABO MINIMO DE 130MTS	UND	20			
78	FIO FLEXÍVEL 1X1,5MM	M	500			

79	FIO FLEXÍVEL 1X2,5MM	M	500			
80	FIO FLEXÍVEL 1X4,0MM	M	500			
81	FIO FLEXÍVEL 1X6,0MM	M	500			
82	FIO PARARELO 2 X 150MM	UND	500			
83	FIO PARARELO 2 X 250MM	UND	500			
84	FIO PARARELO 2 X 400MM	UND	500			
85	FIO SOLIDO 10 X 40 MM	M	500			
86	FIO SOLIDO 12 X 25 MM	M	500			
87	FIO SOLIDO 14 X 15MM	M	500			
88	FIO SOLIDO 8 X 60 MM	M	500			
89	FIO TELEFONE FE100	M	300			
90	GLOBO PVC 300 MM LEITOSO	UND	30			
91	GLOBO PVC 500 MM LEITOSO	UND	30			
92	HASTE GALVANIZADO 2,40 M	UND	10			
93	INTERRUPTOR 1SECAO COM TOMADA SISTEMA X	UND	50			
94	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES COM TOMADA DE EMBUTIR	UND	60			
95	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES COM TOMADA DE SOBREPOR	UND	50			
96	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES DE EMBUTIR 2X4	UND	70			

97	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES DE SOBREPOR 2X4	UND	50			
98	INTERRUPTOR 2 SECOES COM TOMADA SISTEMA X	UND	50			
99	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES COM TOMADA DE EMBUTIR 2X4	UND	50			
100	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES DE EMBUTIR 2X4	UND	50			
101	INTERRUPTOR 3 SECOES COM TOMADA SISTEMA X	UND	50			
102	INTERRUPTOR DE CAMPANHIA SISTEMA X	UND	30			
103	INTERRUPTOR LIGADESLIGA	UND	50			
104	LÂMPADA LED 12W BIVOLT LUZ BRANCA	UND	20			
105	LAMPADA LED 16W T8 6500K BIVOLT	UND	200			
106	LAMPADA LED 18W T8 6400K BIVOLT 1,20	UND	200			
107	LAMPADA LED 9W T8 6500K 60 CM BIVOLT	UND	200			
108	LÂMPADA LED TUBULAR T8 20W BIVOLT 6500K 0,60CM LUZ BRANCA	UND	200			
109	LÂMPADA LED TUBULAR T8 20W BIVOLT 6500K 120CM LUZ BRANCA	UND	200			

110	LUMINARIA PÚBLICA DECORATIVA DIFUSOR GLOBO EM POLIETILENO LEITOSO COM DIÂMETRO DE 50MM LUMINARIA COM GRADE RESISTÊNCIA A IMPACTOS, CALORE INTEMPERIES, ENAIXE PARA TIPODE POSTE COM DIÂMETRO DE 63,5MM, BASE EM ALUMINIO FUNDIDO PINTADO NA COR CINZA MARTELADO	UND	30			
111	LUMINÁRIA URBANA LED MOO LU 112-150W.	UND	30			
112	PADRAO BIFASICO 01 CX 4,5M	UND	5			
113	PADRAO BIFASICO 01 CX 7M	UND	5			
114	PADRAO MONOFASICO DE 40A DE 4,5 M	UND	5			
115	PADRAO MONOFASICO DE 40A DE 7 M	UND	5			
116	PADRÃO TRIPLOLAR 1 CX 4,5M	UND	5			
117	PADRÃO TRIPLOLAR 1 CX 7M	UND	5			
118	PINO ADAPTADOR P/ TELEFONE TIPO AMERICANO	UND	20			
119	PINO DE TRES SAIDAS BENJAMIN	UND	30			
120	PLAFON DE PLÁSTICO COM BOCAL DE LOUÇA	UND	20			
121	PONTALETE (POSTE) GALVANIZADO 4,5 M 3	UND	5			

	POLEGADAS					
122	PROGRAMADOR, TIPO HORA DIGITAL, FONTE ALIMENTAÇÃO 100 A 240 VCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 40 MEMÓRIAS PARA PROGRAMAÇÃO (20 LIGA + 20 DESLIGA)	UND	10			
123	REFLETOR LED 100W	UND	50			
124	REFLETOR LED 30W BIVOLT	UND	50			
125	REFLETOR LED 50W BIVOLT	UND	50			
126	RELÉ FOTOCÉLULA EXTERNO BIVOLT	UND	10			
127	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UND	400			
128	TOMADA 2P T DE EMBUTIR 2 X 4	UND	100			
129	TOMADA 3 P CHATO	UND	100			
130	TOMADA DE TELEFONE	UND	20			
131	TOMADA DE TELEFONE 2 X 4 PINO AMERICANO	UND	20			
132	TOMADA EXTERNA	UND	100			
133	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR 2 X 4	UND	100			
TOTAL:						

DECLARAÇÃO	CARIMBO DO CNPJ/CPF

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.	
Assinatura:	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	
	Obs: Somente pessoa jurídica

2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 05 (cinco) dias úteis e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelas Secretarias requisitantes da Prefeitura Municipal de Arantina – MG.

3 - DO PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE:

3.1 - O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto.

3.2 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais é igual ou superior a 80% do prazo de validade total.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal n° 8.666/93.

4.1 - O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. 73, §1º, da Lei nº 8.666/93.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, com a finalidade de atender as necessidades do Município de Arantina, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2– JUSTIFICATIVAS

2.1. Justificativa da Contratação

2.1.1 - A contratação se justifica tendo em vista a necessidade desses para a manutenção dos serviços públicos do Município, que serão realizadas pelos próprios funcionários da Secretaria de Obras. Ressalta-se que sem esses materiais, as atividades desenvolvidas pela Prefeitura poderão ser prejudicadas. Os materiais deverão ser todos de ótima qualidade e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

2.2 - JUSTIFICATIVA DA NATUREZA COMUM DO OBJETO.

2.2.1- Considerando as características dos produtos a serem adquiridos, o objeto desta contratação pode ser caracterizado como bem comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

2.3 - JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP:

2.3.1 - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Município, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de aquisições parcelados, solicitadas de acordo com a demanda da Administração.

1.3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/VALORES MÉDIOS ORÇADOS

N° Item	DESCRIÇÃO	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	ABRAÇADEIRAS (PARA USO EM POSTE CEMIG)	UND	15	12,1600	182,40
02	ADAPTADOR P TOMADA PAD 10ª	UND	25	8,7360	218,40

	SS REF 160				
03	ADAPTADOR P TOMADA PAD 2PT 10A SS REF161	UND	25	12,5660	314,15
04	ARMACAO REX 1 LINHA	UND	20	39,5520	791,04
05	BOCAL LOUCA E 27 E 40	UND	50	5,2620	263,10
06	BOCAL PENDENTE COM RABICHO – BASE E-27 – TENSÃO ATÉ 250V/CORRENTE ATÉ 4A – BORNES EM LATÃO – PRETO	UND	100	7,2414	724,14
07	CABO ALUMÍNIO QUADRUPLEX 50MM	M	300	37,0000	11.100,00
08	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 25MM	M	300	13,7800	4.134,00
09	CABO FLEXIVEL 10 MM	M	100	15,5733	1.557,33
10	CABO FLEXIVEL 16 MM	M	100	21,0450	2.104,50
11	CABO FLEXIVEL 25 MM	M	100	38,1000	3.810,00
12	CABO FLEXIVEL 35 MM	M	100	43,9000	4.390,00
13	CABO MULTIPLEX BIPOLAR 16 MM	M	200	6,4060	1.281,20
14	CABO MULTIPLEX BIPOLAR 25 MM	M	200	13,2550	2.651,00
15	CABO MULTIPLEX TRIPOLAR 16 MM	M	200	8,8175	1.763,50
16	CABO MULTIPLEX TRIPOLAR 35 MM	M	200	19,7250	3.945,00
17	CABO MULTIPLEX TRIPOLAR 70 MM	M	100	34,5000	3.450,00

18	CABO RIGIDO 10 MM	M	200	12,8860	2.577,20
19	CABO RIGIDO 16 MM	M	500	19,3520	9.676,00
20	CABO RIGIDO 35 MM	M	200	42,6675	8.533,50
21	CABO RIGIDO 50 MM	M	300	69,7667	20.930,01
22	CABO TRIPLEX TRIFASICO 3 X 16	M	100	10,8125	1.081,25
23	CAIXA DE DIJUNTOR DE 12 CHAVES	UND	15	81,4580	1.221,87
24	CAIXA DE DIJUNTOR DE 30 CHAVES	UND	15	200,2300	3.003,45
25	CAIXA DE DIJUNTOR DE 3 CHAVES	UND	30	37,7833	1.133,50
26	CAIXA DE DIJUNTOR DE 6 CHAVES	UND	30	57,9980	1.739,94
27	CAIXA DE EMBUTIR NA PAREDE 10 X 10	UND	30	19,9320	597,96
28	CAIXA DE EMBUTIR NA PAREDE 15 X 15	UND	20	24,2880	485,76
29	CAIXA DE EMBUTIR NA PAREDE 20 X 20	UND	20	52,0380	1.040,76
30	CAIXA DE EMBUTIR NA PAREDE 2 X 4	UND	50	2,5329	126,65
31	CAIXA DE EMBUTIR NA PAREDE 4 X 4	UND	20	3,6483	72,97
32	CAIXA DE LUZ REDONDA DE EMBUTIR NA LAJE DE CONCRETO	UND	20	6,1729	123,46
33	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20	UND	10	60,9133	609,13

34	CAIXA MONOFASICO CM1	UND	10	114,5000	1.145,00
35	CAIXA PARA SISTEMA X	UND	5	28,7180	143,59
36	CAIXA POLIFASICO CM2	UND	25	144,2925	3.607,31
37	CANALETAS APARENTES EM PVC ALTA QUALIDADE PARA CABOS DE DADOS E ELÉTRICA DESIGN EXCLUSIVO.	UND	150	23,3675	3.505,13
38	CONDUÍTE CORRUGADO 1 POLEGADA	M	25	50,6625	1.266,56
39	CONECTOR BIMETALICO 16MM	UND	50	12,5763	628,82
40	CONECTOR BIMETALICO 25MM	UND	50	14,1443	707,22
41	CONECTOR BIMETALICO 35MM	UND	50	19,2920	964,60
42	CONECTOR BIMETALICO 70MM	UND	50	39,0767	1.953,84
43	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP 7095	UND	70	14,4975	1.014,83
44	CONECTORES DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CABO 50MM	UND	30	14,4275	432,83
45	CONTACTOR NUMERO POLOS: TRIPOLAR; CORRENTE: 65A; TENSAO BOBINA: 220VCA; FREQUENCIA: 50/60HZ	UND	6	360,9567	2.165,74
46	DISJUNTOR 100 AMP TRIPOLAR	UND	5	145,8667	729,33
47	DISJUNTOR 150 AMP. TRIPOLAR	UND	2	519,1100	1.038,22
48	DISJUNTOR 15 AMP BIPOLAR	UND	5	64,4520	322,26
49	DISJUNTOR 15 AMP MONOPOLAR	UND	30	22,8633	685,90

50	DISJUNTOR 15 AMP TRIPOLAR	UND	5	99,7500	498,75
51	DISJUNTOR 200 AMP TRIPOLAR	UND	2	469,7275	939,46
52	DISJUNTOR 20 AMP BIPOLAR	UND	10	70,2700	702,70
53	DISJUNTOR 20 AMP MONOPOLAR	UND	10	20,0783	200,78
54	DISJUNTOR 20 AMP TRIPOLAR	UND	10	98,2500	982,50
55	DISJUNTOR 25 AMP BIPOLAR	UND	10	65,0600	650,60
56	DISJUNTOR 25 AMP MONOPOLAR	UND	25	20,0880	502,20
57	DISJUNTOR 25 AMP TRIPOLAR	UND	10	87,4750	874,75
58	DISJUNTOR 30 AMP BIPOLAR	UND	10	62,0760	620,76
59	DISJUNTOR 30 AMP MONOPOLAR	UND	30	16,9060	507,18
60	DISJUNTOR 30 AMP TRIPOLAR	UND	10	86,4250	864,25
61	DISJUNTOR 35 AMP MONOPOLAR	UND	10	28,3300	283,30
62	DISJUNTOR 35 AMP TRIPOLAR	UND	10	55,9500	559,50
63	DISJUNTOR 40 AMP BIPOLAR	UND	10	48,9680	489,68
64	DISJUNTOR 40 AMP MONOPOLAR	UND	25	25,7120	642,80
65	DISJUNTOR 40 AMP TRIPOLAR	UND	10	79,7250	797,25
66	DISJUNTOR 50 AMP BIPOLAR	UND	5	47,3080	236,54
67	DISJUNTOR 50 AMP MONOPOLAR	UND	5	26,2500	131,25

68	DISJUNTOR 50 AMP TRIPOLAR	UND	5	62,2125	311,06
69	DISJUNTOR 60 AMP BIPOLAR	UND	10	69,4280	694,28
70	DISJUNTOR 60 AMP TRIPOLAR	UND	10	87,4000	874,00
71	DISJUNTOR 90 AMP TRIPOLAR	UND	5	93,8750	469,38
72	DISJUNTOR MONOPOLAR 70A	UND	5	51,2683	256,34
73	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1 1/2" NBR 6150	UND	20	35,6300	712,60
74	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1" NBR 6150	UND	20	35,3520	707,04
75	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4" NBR 6150	UND	20	19,6380	392,76
76	ESTENSÃO DE TOMADA COM 10M	UND	15	32,8025	492,04
77	FILTRO DE LINHA MINIMO 5 TOMADAS CABO MINIMO DE 130MTS	UND	20	42,8380	856,76
78	FIO FLEXÍVEL 1X1,5MM	M	500	2,1071	1.053,55
79	FIO FLEXÍVEL 1X2,5MM	M	500	2,8971	1.448,55
80	FIO FLEXÍVEL 1X4,0MM	M	500	4,8271	2.413,55
81	FIO FLEXÍVEL 1X6,0MM	M	500	6,6729	3.336,45
82	FIO PARARELO 2 X 150MM	UND	500	4,3629	2.181,45
83	FIO PARARELO 2 X 250MM	UND	500	5,4175	2.708,75
84	FIO PARARELO 2 X 400MM	UND	500	8,3050	4.152,50
85	FIO SOLIDO 10 X 40 MM	M	500	4,9675	2.483,75

86	FIO SOLIDO 12 X 25 MM	M	500	3,4400	1.720,00
87	FIO SOLIDO 14 X 15MM	M	500	2,8400	1.420,00
88	FIO SOLIDO 8 X 60 MM	M	500	6,7450	3.372,50
89	FIO TELEFONE FE100	M	300	1,9520	585,60
90	GLOBO PVC 300 MM LEITOSO	UND	30	53,0200	1.590,60
91	GLOBO PVC 500 MM LEITOSO	UND	30	70,4667	2.114,00
92	HASTE GALVANIZADO 2,40 M	UND	10	54,1850	541,85
93	INTERRUPTOR 1SECAO COM TOMADA SISTEMA X	UND	50	15,1320	756,60
94	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES COM TOMADA DE EMBUTIR	UND	60	13,6260	817,56
95	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES COM TOMADA DE SOBREPOR	UND	50	10,3100	515,50
96	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES DE EMBUTIR 2X4	UND	70	8,6950	608,65
97	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES DE SOBREPOR 2X4	UND	50	7,1633	358,17
98	INTERRUPTOR 2 SECOES COM TOMADA SISTEMA X	UND	50	19,0967	954,84
99	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES COM TOMADA DE EMBUTIR 2X4	UND	50	19,0750	953,75
100	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES DE EMBUTIR 2X4	UND	50	14,9080	745,40
101	INTERRUPTOR 3 SECOES COM TOMADA SISTEMA X	UND	50	20,7667	1.038,34

102	INTERRUPTOR DE CAMPANHIA SISTEMA X	UND	30	10,2800	308,40
103	INTERRUPTOR LIGADESLIGA	UND	50	9,9600	498,00
104	LÂMPADA LED 12W BIVOLT LUZ BRANCA	UND	20	14,0667	281,33
105	LAMPADA LED 16W T8 6500K BIVOLT	UND	200	19,2300	3.846,00
106	LAMPADA LED 18W T8 6400K BIVOLT 1,20	UND	200	21,9425	4.388,50
107	LAMPADA LED 9W T8 6500K 60 CM BIVOLT	UND	200	25,9667	5.193,34
108	LÂMPADA LED TUBULAR T8 20W BIVOLT 6500K 0,60CM LUZ BRANCA	UND	200	8,8000	1.760,00
109	LÂMPADA LED TUBULAR T8 20W BIVOLT 6500K 120CM LUZ BRANCA	UND	200	17,9333	3.586,66
110	LUMINARIA PÚBLICA DECORATIVA DIFUSOR GLOBO EM POLIETILENO LEITOSO COM DIÂMETRO DE 50MM LUMINARIA COM GRADE RESISTÊNCIA A IMPACTOS, CALORE INTEMPERIES, ENAIXE PARA TIPODE POSTE COM DIÂMETRO DE 63,5MM, BASE EM ALUMINIO FUNDIDO PINTADO NA COR CINZA MARTELADO	UND	30	48,3000	1.449,00
111	LUMINÁRIA URBANA LED MOO LU 112-150W.	UND	30	468,4300	14.052,90
112	PADRAO BIFASICO 01 CX 4,5M	UND	5	1.044,6300	5.223,15

113	PADRAO BIFASICO 01 CX 7M	UND	5	1.360,7475	6.803,74
114	PADRAO MONOFASICO DE 40A DE 4,5 M	UND	5	723,8850	3.619,43
115	PADRAO MONOFASICO DE 40A DE 7 M	UND	5	1.448,1643	7.240,82
116	PADRÃO TRIPLOLAR 1 CX 4,5M	UND	5	1.376,2267	6.881,13
117	PADRÃO TRIPLOLAR 1 CX 7M	UND	5	3.108,9400	15.544,70
118	PINO ADAPTADOR P/ TELEFONE TIPO AMERICANO	UND	20	10,1700	203,40
119	PINO DE TRES SAIDAS BENJAMIN	UND	30	5,2725	158,18
120	PLAFON DE PLÁSTICO COM BOCAL DE LOUÇA	UND	20	7,3850	147,70
121	PONTALETE (POSTE) GALVANIZADO 4,5 M 3 POLEGADAS	UND	5	414,0000	2.070,00
122	PROGRAMADOR, TIPO HORA DIGITAL, FONTE ALIMENTAÇÃO 100 A 240 VCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 40 MEMÓRIAS PARA PROGRAMAÇÃO (20 LIGA + 20 DESLIGA)	UND	10	174,0000	1.740,00
123	REFLETOR LED 100W	UND	50	156,5000	7.825,00
124	REFLETOR LED 30W BIVOLT	UND	50	81,4333	4.071,67
125	REFLETOR LED 50W BIVOLT	UND	50	85,4167	4.270,84
126	RELÉ FOTOCÉLULA EXTERNO BIVOLT	UND	10	24,9675	249,68

127	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UND	400	3,1167	1.246,68
128	TOMADA 2P T DE EMBUTIR 2 X 4	UND	100	15,5750	1.557,50
129	TOMADA 3 P CHATO	UND	100	16,6333	1.663,33
130	TOMADA DE TELEFONE	UND	20	11,6080	232,16
131	TOMADA DE TELEFONE 2 X 4 PINO AMERICANO	UND	20	10,3667	207,33
132	TOMADA EXTERNA	UND	100	7,7967	779,67
133	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR 2 X 4	UND	100	8,4840	848,40

2.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de **R$ 278.015,41 (duzentos e setenta e oito mil, quinze reais e quarenta e um centavos)** conforme os valores constantes no quadro acima.

2.2 - Deverão ser ofertados valores em conformidade com a tabela acima, sendo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA** declarará vencedora da licitação aquela proponente que tiver cotado para o objeto o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.3 - O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. 73, §1º, da Lei nº 8.666/93.

2.4 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais é igual ou superior a 80% do prazo de validade total.

3 - PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 05 (cinco) dias úteis e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo setor de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA.**

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1 - A entrega será feita na Prefeitura Municipal de Arantina, situada na Rua Juca Pereira, n° 31, Bairro Centro, ou no local indicado na AF, cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Arantina, conforme subitem 5.1, deverá a licitante vencedora também descarregar **e armazenar os materiais em local indicado pelo Setor Requisitante.**

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

5.1.2 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo.

5.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

5.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

5.1.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.6 - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA** funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

6 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste processo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

6.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **MUNICÍPIO** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa

imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ARANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Juca Pereira, n° 31, Bairro Centro, CNPJ n.º 17.952.508/0001-92, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Edimar Luis de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº 06.869.474-4, e inscrito no C.P.F sob o nº 505.795.336-20, doravante denominado MUNICÍPIO, e, a empresa _____, estabelecida na _____, n° _____, CNPJ n° _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, **EMBASAMENTO**: nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002, decreto Municipal n° nº 070/2013 e 090/2020 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2021** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2021,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1-Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de Arantina:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os materiais dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II,** podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 020/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Arantina,** portadora do CNPJ n.º 17.952.508/0001-92, situada na Rua Juca Pereira, 31, centro.

3.3.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega é o estabelecido no edital do procedimento em epígrafe, que passa a fazer parte deste instrumento contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.2 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2. - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.5 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços **N° 46/2021.**

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 46/2021 e a proposta da empresa _____.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Andrelândia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Arantina, ___ de _____ de 2021.

_____ _____

Prefeito Municipal Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO nº 46/2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **( )**

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 46/2021

(razão social da empresa)_____, com sede na (endereço)_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 46/2021.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 **( )**

.....

(data)

.....

(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO nº 46/2021

(razão social da empresa)_____, com sede na (endereço)_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME - EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(Razão Social) ____, CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ por seu representante legal infra-assinado Sr _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º ____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____ .

OUTORGADO

Sr _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º ____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____

PODERES

Para representá-lo na Licitação n° **70/2021** promovida pelo Município de Arantina, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

Local e data

_____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021

PROCESSO Nº 70/2021

Razão Social:_____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade:_____Estado_____Telefone:_____Fax:_____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____de_____de 2021.

_____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arantina e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax (32) 3296-1215.**

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Arantina – MG, 24 de agosto de 2021.

Aline Aparecida Francisca de Almeida

Pregoeira